



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

**MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADM.: 265/2018**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Posto de Saúde, conforme anexo I.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 - LEI COMPLEMENTAR 123/06 – LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 04 do mês de julho do ano de 2018**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Posto de Saúde**, descritos nos itens do anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Posto de Saúde.**

- 1.1 Os medicamentos e materiais a serem adquiridos deverão estar dentro do prazo de validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.
- 1.2 Na proposta deve constar a marca de todos os medicamentos cotados.
- 1.3 Os medicamentos e materiais devem ser entregues em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento, no Posto de Saúde de Ivorá acompanhados dos laudos e da nota fiscal.
- 1.4 **Somente serão aceitas as propostas, após a fase de lances, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 037/2018

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 037/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

a.7) declaração do contador ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, após a fase de lances, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:



- Quando o valor máximo estipulado para o item for de até R\$ 2,00 (dois reais) o lance mínimo será de R\$ 0,01 (um centavo);

- Quando o valor máximo estipulado para o item for acima de R\$ 2,01, (dois reais e um centavo) o lance mínimo será de R\$ 2,00 (dois centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com:
 - Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).
 - Fazenda Estadual e;
 - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5- REGULARIDADE TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão sanitário competente;

b) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão sanitário competente.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem **05 (cinco) dias** para a entrega dos objetos licitados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias após a entrega dos objetos e nota fiscal eletrônica.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE FEDERAL
337 - MATERIAL DE CONSUMO
1533 - MATERIAL FARMACOLOGICO
4510 - PAB FIXO
VALOR R\$ 28.039,29

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS- FONTE FEDERAL
337 - MATERIAL DE CONSUMO
1538 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
VALOR R\$ 23.641,29

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267 1100, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda-feira à sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá, 19 de junho de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal de Ivorá.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
01	14.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	0,03	453,60	
02	8.000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	1,07	8.560,00	
03	1.000	CP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	1,56	1.560,00	
04	20	CP	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,78	15,69	
05	12.000	CP	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	0,24	2.890,80	
06	500	CP	ITRACONAZOL 10 MG COMPRIMIDO	2,69	1.345,00	
07	20	FR-AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	27,00	540,00	
08	10	CX	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO (com 35 cp cada)	11,04	110,40	
09	20	FR-AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	21,00	420,00	
10	50	BISN AGA S	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG E ASSOCIAÇÕES POMADA	5,00	250,00	
11	20	FR	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	6,69	133,80	
12	20	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQ. 100 MCG/DOSE) AEROSOL ORAL	17,35	347,00	
13	2.000	CP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,35	700,00	
14	20	FR	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	4,00	80,00	
15	100	BISN AGA S	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME TÓPICO	10,69	1.069,00	
16	15	FR	DEXAMETASONA 0,001 G + NEOMICINA 0,005 + POLIMIXINA B 6.000 UI SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	8,00	120,00	
17	12.000	CP	PIRACETAM 400 MG COMPRIMIDO	0,74	8.880,00	



18	20	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 0,45X13 C/100 UNIDADES	28,00	560,00	
19	2	FR- AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,00	4,00	

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O POSTO DE
SAÚDE**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
20	50	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	5,24	262,00	
21	01	CX	FIO NYLON 2/0 C/AGULHA	46,50	46,50	
22	01	CX	FIO NYLON 3/0 C/ AGULHA	46,50	46,50	
23	02	CX	FIO NYLON 4/0 C/ AGULHA	46,50	93,00	
24	01	CX	FIO NYLON 5/0 C/ AGULHA	46,50	46,50	
25	03	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	104,00	312,00	
26	03	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	104,00	312,00	
27	02		SCAPL Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	38,00	76,00	
28	10	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	5,80	58,00	
29	200	UND	EQUIPO GOTAS COM RESPIRO	1,69	338,00	
30	20	UND	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70X50 ROLO COM 50 METROS	12,80	256,00	
31	10	L	FORMOL 37% FRASCO DE 1 LITRO	10,00	100,00	
32	100	L	ÁLCOOL 70% LITRO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6,69	669,00	
33	05	UND	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR COM 500 GRAMAS	13,69	68,45	
34	100	UND	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 2,5CMX10M	3,44	344,00	
35	100	UND	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CMX10CM	5,69	569,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

36	50	UND	ESPARADRAPO 10CMX 4,5M	8,33	416,50	
37	50	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	24,50	1.225,00	
38	20	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13X 0,45 COM 100 UNIDADES	33,50	670,00	
39	05	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML	26,50	132,50	
40	05	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	48,30	241,50	
41	30	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS	3,30	99,00	
42	10	UND	XILOCAÍNA GEL	4,69	46,90	
43	05	UND	PVPI TÓPICO FRASCO DE 01 LITRO	34,50	172,50	
44	10	CX	COTONETE DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	2,30	23,00	
45	10	UND	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	1,45	14,50	
46	10	UND	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	1,45	14,50	
47	10	CX	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 8 DOBRAS 7,5X 7,5 11 FIOS POR CM2, ENVELOPE COM 10 UNIDADES CADA	1,04	10,40	
48	100	UND	ATADURAS TAMANHO P 08CM	0,90	90,00	
49	100	UND	ATADURAS TAMANHO M 12CM	1,25	125,00	
50	100	UND	ATADURAS TAMANHO G 20CM	1,99	199,00	
51	10	UND	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NAZAL ADULTO	1,49	149,00	
52	10	UND	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NAZAL INFANTIL	1,15	11,50	
53	100	UND	MICROFIX COM 02 VIAS	1,35	135,00	
54	10	UND	SONDA URETRAL Nº 12	1,15	11,50	
55	10	UND	SONDA URETRAL Nº 8	1,15	11,50	
56	10	UND	SONDA URETRAL Nº 10	1,15	11,50	
57	100	UND	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS	13,40	134,00	
58	50	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M	1,69	84,50	
59	50	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P	1,69	84,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

60	01	CX	ESCOVA CERVICAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	34,50	34,50	
61	01	UND	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	13,30	13,30	
62	02	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA COM 50 UNIDADES	7,77	15,54	
63	05	UND	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO 200MMX 100M	148,00	740,00	
64	05	UND	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO 150MMX 100M	112,00	560,00	
65	10	UND	SABONETE LIQUÍDO SACHE 800 ML	13,30	133,00	
66	10	UND	AGULHA 25X7 COM 100 UNIDADES	9,50	95,00	
67	10	UND	AGULHA 25X6 COM 100 UNIDADES	9,50	95,00	
68	10	UND	AGULHA 25X8 COM 100 UNIDADES	12,30	123,00	
69	5	UND	ÁCIDO PERACÉTICO 02% LITRO	89,30	446,50	
70	200	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100 ML	3,30	660,00	
71	100	UND	SORO FISIOLÓGICO 09 FRASCO DE 500 ML	5,30	530,00	
72	200	UND	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	4,40	880,00	
73	5	UND	SORO GLICOSE 5% 500ML	6,66	33,30	
74	10	UND	ÁLCOOL GEL 70% SACHE 800 ML	13,30	133,00	
75	10	UND	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	14,30	143,00	
76	50	UND	ÁGUA DESTILADA 10 ML	0,33	16,50	
77	50	UND	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO	16,90	845,00	
78	02	CX	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05 PARA ESTERELIZAÇÃO COM 25 UNIDADES CADA	108,00	216,00	
79	10	CX	AGULHA 40X 12 COM 100 UNIDADES	13,50	135,00	
80	10	UND	ESCOVA DE MÃO, AUTOCLAVAVEL, COM	8,29	82,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO			
81	01	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 COM 100	35,00	35,00	
82	01	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100	35,00	35,00	
83	5	UND	GLICOSÍMETRO MARCA ACCU- CHEK	98,50	492,50	
84	05	UND	APARELHO DE PRESSÃO	94,00	470,00	
85	50	UND	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	1,50	75,00	
86	200	UND	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	2,25	450,00	
87	100	PCT	LUVAS ESTEREIS PARA ASPIRAÇÃO PACOTE C/ 100 UNIDADE	12,30	1230,00	
88	10	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08	1,25	12,50	
89	5	PCT	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EMBALADA INDIVIDUA PCT/15 METROS	149,50	747,50	
90	5	UND	CADARSO PARA TRAQUEOSTOMIA 10M	10,50	52,50	
91	50	UND	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL	5,00	250,00	
92	50	UND	TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK	94,50	4.725,00	
93	50	UND	CAMPO SIMPLES ESTÉRIL	3,00	150,00	
94	20	UND	ALMOTOLIAS	3,00	60,00	
95	100	UND	LUVA ESTERIL Nº 08	1,45	145,00	



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
01	14.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO			
02	8.000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO			
03	1.000	CP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO			
04	20	CP	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
05	12.000	CP	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO			
06	500	CP	ITRACONAZOL 10 MG COMPRIMIDO			
07	20	FR-AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL			
08	10	CX	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO (com 35 cp cada)			
09	20	FR-AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL			
10	50	BISN AGA S	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG E ASSOCIAÇÕES POMADA			
11	20	FR	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO			
12	20	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQ. 100 MCG/DOSE) AEROSSOL ORAL			
13	2.000	CP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO			
14	20	FR	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML			
15	100	BISN AGA S	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME TÓPICO			
16	15	FR	DEXAMETASONA 0,001 G + NEOMICINA 0,005 + POLIMIXINA B 6.000 UI SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA			
17	12.000	CP	PIRACETAM 400 MG			



			COMPRIMIDO			
18	20	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 0,45X13 C/100 UNIDADES			
19	2	FR- AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O POSTO DE
SAÚDE**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
20	50	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS			
21	01	CX	FIO NYLON 2/0 C/AGULHA			
22	01	CX	FIO NYLON 3/0 C/ AGULHA			
23	02	CX	FIO NYLON 4/0 C/ AGULHA			
24	01	CX	FIO NYLON 5/0 C/ AGULHA			
25	03	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA			
26	03	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA			
27	02		SCAPL Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA			
28	10	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES CADA			
29	200	UND	EQUIPO GOTAS COM RESPIRO			
30	20	UND	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70X50 ROLO COM 50 METROS			
31	10	L	FORMOL 37% FRASCO DE 1 LITRO			
32	100	L	ÁLCOOL 70% LITRO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
33	05	UND	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR COM 500 GRAMAS			
34	100	UND	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 2,5CMX10M			
35	100	UND	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5CMX10CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

36	50	UND	ESPARADRAPO 10CMX 4,5M			
37	50	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES			
38	20	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13X 0,45 COM 100 UNIDADES			
39	05	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML			
40	05	CX	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML			
41	30	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS			
42	10	UND	XILOCAÍNA GEL			
43	05	UND	PVPI TÓPICO FRASCO DE 01 LITRO			
44	10	CX	COTONETE DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES			
45	10	UND	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0			
46	10	UND	LUVAS CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0			
47	10	CX	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 8 DOBRAS 7,5X 7,5 11 FIOS POR CM2, ENVELOPE COM 10 UNIDADES CADA			
48	100	UND	ATADURAS TAMANHO P 08CM			
49	100	UND	ATADURAS TAMANHO M 12CM			
50	100	UND	ATADURAS TAMANHO G 20CM			
51	10	UND	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NAZAL ADULTO			
52	10	UND	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NAZAL INFANTIL			
53	100	UND	MICROFIX COM 02 VIAS			
54	10	UND	SONDA URETRAL Nº 12			
55	10	UND	SONDA URETRAL Nº 8			
56	10	UND	SONDA URETRAL Nº 10			
57	100	UND	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS			
58	50	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M			
59	50	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P			



60	01	CX	ESCOVA CERVICAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES			
61	01	UND	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML			
62	02	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA COM 50 UNIDADES			
63	05	UND	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO 200MMX 100M			
64	05	UND	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO 150MMX 100M			
65	10	UND	SABONETE LIQUÍDO SACHE 800 ML			
66	10	UND	AGULHA 25X7 COM 100 UNIDADES			
67	10	UND	AGULHA 25X6 COM 100 UNIDADES			
68	10	UND	AGULHA 25X8 COM 100 UNIDADES			
69	5	UND	ÁCIDO PERACÉTICO 02% LITRO			
70	200	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100 ML			
71	100	UND	SORO FISIOLÓGICO 09 FRASCO DE 500 ML			
72	200	UND	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML			
73	5	UND	SORO GLICOSE 5% 500ML			
74	10	UND	ÁLCOOL GEL 70% SACHE 800 ML			
75	10	UND	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS			
76	50	UND	ÁGUA DESTILADA 10 ML			
77	50	UND	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO			
78	02	CX	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05 PARA ESTERELIZAÇÃO COM 25 UNIDADES CADA			
79	10	CX	AGULHA 40X 12 COM 100 UNIDADES			
80	10	UND	ESCOVA DE MÃO, AUTOCLAVAVEL, COM			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			CERDAS FIRMES ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO			
81	01	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 COM 100			
82	01	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100			
83	5	UND	GLICOSÍMETRO MARCA ACCU- CHEK			
84	05	UND	APARELHO DE PRESSÃO			
85	50	UND	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML			
86	200	UND	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL			
87	100	PCT	LUVAS ESTEREIS PARA ASPIRAÇÃO PACOTE C/ 100 UNIDADE			
88	10	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08			
89	5	PCT	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EMBALADA INDIVIDUA PCT/15 METROS			
90	5	UND	CADARSO PARA TRAQUEOSTOMIA 10M			
91	50	UND	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL			
92	50	UND	TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK			
93	50	UND	CAMPO SIMPLES ESTÉRIL			
94	20	UND	ALMOTOLIAS			
95	100	UND	LUVA ESTERIL Nº 08			

Validade da proposta:

Empresa:

Carimbo:

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°...../2018

.....(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA) Inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representanteLegal Sr(a).....Portador da carteira de identidade n°.....,CPF n°.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2018

.....
(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal e carimbo)